



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – CEP 38.950-000 – Ibiá – MG

Telefone (34)3631-3776 – Telefax (34) 3631-3779

## LEI MUNICIPAL N.º 1.854 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza ao município de Ibiá a concessão de bolsa universitária e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, com a Graça de Deus, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao município de Ibiá a promover a concessão de bolsa universitária para os estudantes do ensino superior da Universidade de Uberaba – UNIUBE, instituição de ensino com extensão de curso neste município.

Art. 2º - A concessão será feita mediante critérios a serem estabelecidos através de convênio a ser firmado entre o Município de Ibiá, a UNIUBE e eventuais intervenientes, para consecução dos fins desta lei.

Art. 3º - A bolsa obedecerá ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e somente poderá ser concedida a servidores públicos municipais, podendo ser paga com recursos do FUNDEB no caso daqueles lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – A UNIUBE, em contrapartida, também concederá desconto na mensalidade além do previsto no *caput* deste artigo, de acordo com critérios próprios por ela estabelecidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

Ibiá/MG, 21 de novembro de 2008.

PAULO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal